L E I Nº 4.784, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2006".

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Previsão da Receita para 2006/2008;

II - Anexo contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2006;

III – Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2006/2008 que conterá:

a) Metas anuais de resultado primário e nominal;

b) Evolução do patrimônio líquido;

c) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

d) Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do servidores públicos;

e) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

f) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

IV - Anexo de Riscos Fiscais;

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as prioridades para o exercício financeiro de 2006 são as especificadas em anexo que integra esta Lei.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 2º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas de programa, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Art. 3º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa, facultada a apresentação em nível de desdobramentos, nos termos do plano de contas padrão.

§ 1º Em caso da apresentação da proposta orçamentária em nível de desdobramentos:

I – As emendas parlamentares deverão referir-se a esse nível para o acréscimo ou supressão de valores, sob pena de inviabilizar a emenda;

II – É dispensada a autorização legislativa específica, bem como a formalização, através de ato normativo próprio, para as transferências entre os valores de um mesmo elemento de despesa.

§ 2º As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao regime geral de previdência social;

IV –à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, inclusive quadros adicionais que demonstrem o efeito das transferências financeiras (interferências ativas e passivas) entre órgãos e entidades do Município;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

VII – relação dos contratos e convênios assumidos e que surtirão efeitos financeiros e/ou patrimoniais no exercício a que se refere esta Lei, acompanhados da indicação do respectivo crédito orçamentário.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

§ 2º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades (estrutura organizacional), com indicação da respectiva legislação.

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

§ 3º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar em meio eletrônico, por meio de banco de dados.

Art. 7º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 10 de novembro de 2005, sua respectiva proposta orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, dois por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN nº 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§ 2º A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para outros eventos fiscais não poderá exceder à previsão contida no Anexo, com exceção do mês de dezembro de 2006, quando poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira que embasa o processo;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2006, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7,5% (sete e meio por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2005, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os repasses ao Legislativo (duodécimos) se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 12. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

§ 1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, ou contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 13. A Execução orçamentária do Legislativo será independente mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 16. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno.

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º Durante o exercício de 2006, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

§ 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1996, o atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município efetuará a contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência Social, para o fundo de Previdência Social, sob a forma contábil de interferências.

Art. 19. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 20. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a uma das seguintes características:

I – sejam de atendimento a atividades educacionais, de saúde, assistenciais, culturais, relacionadas à agricultura e à pecuária, meio ambiente ou desportivas, devidamente cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, da regular aplicação dos recursos, mediante determina a Lei Municipal nº 4.458, de 27 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 4.724, de 30 de agosto de 2005 (lei que disciplina a prestação de recursos repassados) devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 4.701, de 12 de julho de 2005, com alterações efetuada pela Lei Municipal nº 4.725, de 30 de agosto de 2005.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observar o art. 12 da Lei Complementar nº 101 e virem acompanhados de deliberação do conselho quando a lei dispuser sobre o caráter deliberativo deste.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

Seção IX

Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos a extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 29. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:

I - de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República;

II – de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido;

Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) reforma dos planos de carreira dos servidores e do magistério público municipal e regime jurídico único;
b) realização de concurso público para provimento de vagas existentes e a serem criadas, investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
c) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 2.278/90 e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

II – No Poder Legislativo:

a) realização de concurso público para provimento de vagas existentes e a serem criadas, investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 2.278/90, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 31. No exercício de 2006 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

II – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2006, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 34. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) serviço extraordinário;

c) convênios;

d) redução de aplicação de recurso em cultura, turismo e esportes;

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

e) realização de novas obras;

f) redução na manutenção de serviços e equipamentos das Secretarias.

II – No Poder Legislativo

a) Remuneração de sessões extraordinárias;

b) Diárias;

c) Realização de serviço extraordinário.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Art. 35. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 36. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – a consórcios públicos em que o Município fizer parte;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 37. Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2005, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA REIXOTO
Secretário de Administração

AV. BORGES DE MEDEIROS, 456 - CEP 95500-000 - FONE/FAX: 0XX (51) 662.4000 - e-mail: pmsap@pro.via-rs.com.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Unidade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	5.500,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	**Valor Total**	**5.500,00**
Ação	1001	Aquisição de Linhas Telefônicas		

Objetivo Dotar o legislativo de sistema de Comunicação de Acordo c/ avanços Tecnológicos

Metas Duas Linhas Telefônicas

Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Unidade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	13.200,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	**Valor Total**	**13.200,00**
Ação	1002	Aquisicao de equipamentos e material permanente		

Objetivo Dotar a camara municipal de moveis, maquinas, fax, equipamentos de som e outros instrumentos que auxiliem o aprimoramento dos trabalhos

Metas Aquisicao de moveis, fax, equipamentos de som e diversos

Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Unidade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	**Valor Total**	**10.000,00**
Ação	1003	Servicos de ouvidoria, informacao e auxilio a populacao		

Objetivo Manutencao dos servicos de ouvidoria, informacao e auxilio a populacao. Ouvir a coletividade no que diz respeito a reclamacoes e sugestoes, com vistas a aprimorar o atendimento ao publico e a administracao legislativa

Metas Demanda da comunidade

Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Unidade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	44.000,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	**Valor Total**	**44.000,00**
Ação	1004	Aquisicao de veiculos		

Objetivo Adquirir veiculo para os servicos legislativos

Metas Atividade mantida

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Unidade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	27.500,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	**Valor Total**	**27.500,00**
Ação	1005	Ampliacao e reestruturacao do quadro de servidores		

Objetivo Realizacao de concurso publico visando a manutencao e implementacao dos servicos da camara

Metas Concurso publico

Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Unidade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	148.500,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	**Valor Total**	**148.500,00**
Ação	1006	Aquisicao, Reforma ou Construcao de um predio para a camara		

Objetivo Proporcionar a Camara atender adequadamente suas funcoes

Metas Atividade mantida

Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Unidade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	21.890,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	**Valor Total**	**21.890,00**
Ação	2001	Informatizacao		

Objetivo Informatizar os servicos do legislativo de forma a adequar a tecnologia existente com novos programas e equipamentos

Metas Atividade mantida

Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Atividade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	906.510,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	**Valor Total**	**906.510,00**
Ação	2002	Administracao do poder legislativo		

Objetivo Viabilizar o pleno funcionamento da Camara de Vereadores atraves da acao legislativa de plenario, funcionamento das comissoes, tanto permanente quanto temporarias e demais servicos administrativos, visando o aperfeicoamento e analise da legislacao municipal atraves de despesas de pessoal, encargos, materiais e servicos diversos e outras despesas gerais de manutencao. Despesas de indenizacao a vereadores, de combustivel, selos e telefonia celular.

Metas Atividade mantida

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Atividade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	126.500,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	**Valor Total**	**126.500,00**
Ação	2003	Contribuicao ao FAPS, INSS e outras formas de assistencia		

Objetivo Contribuir ao FAPS e ao INSS visando garantir a inatividade e a assistencia aos servidores do Poder Legislativo nos termos que dispoe a legislacao especifica

Metas Atividade mantida

Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade Medida	Atividade
Função	01	LEGISLATIVA	Valor Próprio	34.100,00
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0001	Gestão Administrativa do Legislativo	**Valor Total**	**34.100,00**
Ação	2004	Servicos de terceiros, pessoa fisica ou juridica		

Objetivo Contratacao de servicos de terceiros, pessoa fisica ou juridica, objetivando a implementacao dos servicos e atividades da Camara, na area juridica e nas demais que se fizer necessario

Metas Atividade mantida

TOTAL ÓRGÃO **1.337.700,00**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	317.922,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**317.922,00**
Ação	2005	Manutenção dos Serviços do Gabinete		

Objetivo Manter as ações desenvolvidas pelo Gabinete

Metas Atividade Mantida

Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	6.050,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**6.050,00**
Ação	2006	Recepções e Homenagens		

Objetivo Recepções e homenagens realizadas

Metas Atividade Mantida

Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO	Unidade Medida	Unidade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	1.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**1.000,00**
Ação	2007	Manutenção dos Conselhos Municipais		

Objetivo Conselhos mantidos

Metas 24 conselhos

Unidade	01	GABINETE DO PREFEITO	Unidade Medida	Unidade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	60.000,00
SubFunção	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**60.000,00**
Ação	1007	Implantação dos Serviços de Ouvidoria		

Objetivo Serviços de ouvidoria implantado, ouvir as sugestões e necessidades da polpulação

Metas 01 serviço de ouvidoria

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade	02	GABINETE DO VICE-PREFEITO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	29.200,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**29.200,00**
Ação	2008	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		

Objetivo Ações desenvoilvidas pelo gabinete do Vice- Prefeito

Metas Atividade Mantida

Unidade	02	GABINETE DO VICE-PREFEITO	Unidade Medida	Unidade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	118.930,00
SubFunção	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**118.930,00**
Ação	2009	Manutenção dos Serviços da Assessoria de Imprensa		

Objetivo Assessoria de imprensa realizada

Metas Publicações administrativas

Unidade	03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	261.915,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**261.915,00**
Ação	2010	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		

Objetivo Atividades Jurídicas, treinamentos e aperfeiçoamentos mantidos

Metas Atividade mantida

TOTAL ÓRGÃO **795.017,00**

Órgão 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Unidade	01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Unidade Medida	Unidade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	10.500,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**10.500,00**
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos		

Objetivo Equipamentos adquiridos
Metas Equipamentos Novos

Unidade	01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Unidade Medida	Unidade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	60.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**60.000,00**
Ação	1010	Ampliação da Frota de Veículos		

Objetivo Veículos Adquiridos
Metas 01 veículo

Unidade	01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Unidade Medida	Unidade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	33.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**33.000,00**
Ação	1014	Desapropriações de Imóveis		

Objetivo Imóveis desapropriados
Metas 02 imóveis

Unidade	01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	1.588.623,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**1.588.623,00**
Ação	2012	Manutenção da Secretaria de Administração		

Objetivo Manter as ações desenvolvidas pela secretaria
Metas Atividade mantida

Órgão 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Unidade	01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	1.068.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**1.068.000,00**
Ação	2013	Manutenção dos Prédios Públicos		

Objetivo Água, luz, letefone, conservação dos prédios
Metas Manutenção dos serviços essenciais

Unidade	01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	117.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**117.000,00**
Ação	2014	Manutenção Serviços Informatizados		

Objetivo Manutenção de Sistemas Software e serviços de informática
Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	21.798,22
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**21.798,22**
Ação	2015	Divulgação e Publicação de Atos Oficiais		

Objetivo Publicações legais e oficiais
Metas Publicações de atos oficiais

Unidade	01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Unidade Medida	Unidade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	37.425,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**37.425,00**
Ação	2016	Manutenção de Veículos da Administração Municipal		

Objetivo Manter os veiculos em condiçoes de uso
Metas 07 veiculos

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 03 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Unidade	01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	38.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**38.000,00**
Ação	2017	Manutenção de Consultoria Técnica e Serviços de Terceiros		

Objetivo Serviços Prestados

Metas Atividade Mantida

Unidade	01	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO	Unidade Medida	Unidade
Função	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**10.000,00**
Ação	2018	Manutenção de Pensões		

Objetivo Pensão mantida

Metas 02 pensões

Unidade	02	FAPS - FUNDO APOS. E PENSÃO SERVIDOR	Unidade Medida	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**10.000,00**
Ação	2019	Despesas Administrativas do FAPS		

Objetivo Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo o apoio necessário a execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes políticos

Metas 01 calculo atuarial

Unidade	02	FAPS - FUNDO APOS. E PENSÃO SERVIDOR	Unidade Medida	Unidade
Função	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	1.100.000,00
SubFunção	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**1.100.000,00**
Ação	2020	Manutenção de aposentadorias e pensões do Faps		

Objetivo Desenvolver ações de carácter administrativo, garantindo o apoio necessário à execução de diversas ações bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes políticos

Metas 190 Aposentadorias e pensões

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão	**03**	**SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade	02	FAPS - FUNDO APOS. E PENSÃO SERVIDOR	Unidade Medida	Unidade
Função	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	210.000,00
SubFunção	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**210.000,00**
Ação	2021	Manutenção de benefício Previdenciário		

Objetivo Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo o apoio necessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento de capacitação técnica dos servidores e agentes políticos

Metas 180 benefícios

Unidade	02	FAPS - FUNDO APOS. E PENSÃO SERVIDOR	Unidade Medida	Reserva
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Próprio	1.281.561,00
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0999	Reserva de Contingência	**Valor Total**	**1.281.561,00**
Ação	9022	Reserva de contigência		

Objetivo Destinada a atender passivos e eventos fiscais imprevistos, considerando- se neste último a insuficiência de recursos dotados no orçamento e na necessidade de novos créditos orçamentário; ficará sob coordenação do orgão responsável pela sua destinação; e será controlada através de resgistros contábeis no sistema orçamentário; servirá ainda para a suplementação de contra - partida de convênios

Metas

TOTAL ÓRGÃO **5.585.907,22**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 04 SECR. MUN. FINANÇAS

Unidade	01	SECR. MUN. FINANÇAS	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	631.990,00
SubFunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**631.990,00**
Ação	2022	Manutenção da Secretaria de Finanças		

Objetivo Manter as ações desenvolvidas pela secretaria

Metas Atividades Mantidas

Unidade	01	SECR. MUN. FINANÇAS	Unidade Medida	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Valor Terceiros	326.100,00
Programa	0003	Gestão Administrativa Financeira	**Valor Total**	**326.100,00**
Ação	1017	Programa de Modernização da Administração Tributaria - PMAT		

Objetivo Desenvolver ações de caráter administrativa, para garantir a realização da cobrança, arrecadação, fiscalização e controle das receitas públicas.

Metas aquisição de equipamentos e cursos de aperfeiçoamento

Unidade	01	SECR. MUN. FINANÇAS	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	5.000,00
SubFunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0003	Gestão Administrativa Financeira	**Valor Total**	**5.000,00**
Ação	2023	Manutenção dos Serviços de Arrecadação e Fiscalização		

Objetivo Fiscalização e erradicação da inadimplência de tributos

Metas Atividade Mantida

Unidade	01	SECR. MUN. FINANÇAS	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	8.000,00
SubFunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0003	Gestão Administrativa Financeira	**Valor Total**	**8.000,00**
Ação	2024	Manutenção do Programa Paguei Quero Nota		

Objetivo Incentivo arrecadação municipal

Metas Aumento de receita

Órgão 04 SECR. MUN. FINANÇAS

Unidade	01	SECR. MUN. FINANÇAS	Unidade Medida	Unidade
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Próprio	965.250,00
SubFunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0000	Encargos Especiais	**Valor Total**	**965.250,00**
Ação	0001	Amortização de Dívidas Parceladas		

Objetivo Dívidas Amortizadas (INSS, FGTS, CEEE, CARAA, CORSAN, FAPS E PMAT)
Metas 07 dívidas

Unidade	01	SECR. MUN. FINANÇAS	Unidade Medida	Unidade
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Próprio	83.029,39
SubFunção	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Terceiros	0,00
Programa	0000	Encargos Especiais	**Valor Total**	**83.029,39**
Ação	0002	Liquidação de Precatórios Trabalhistas		

Objetivo Precatórios trabalhistas liquidados
Metas 20 precatórios

Unidade	01	SECR. MUN. FINANÇAS	Unidade Medida	Unidade
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Próprio	34.675,54
SubFunção	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Terceiros	0,00
Programa	0000	Encargos Especiais	**Valor Total**	**34.675,54**
Ação	0003	Liquidação de Precatorios Judiciais		

Objetivo
Metas 10 Precatorios

Unidade	01	SECR. MUN. FINANÇAS	Unidade Medida	Atividade
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Próprio	1.300.000,00
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0999	Reserva de Contingência	**Valor Total**	**1.300.000,00**
Ação	9001	Reserva de Contingência		

Objetivo Atender a passivos contingentes e eventos fiscaisimprevistos, considerando-se neste último a insuficiência de recursos dotados no orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários e contra partida de convênios
Metas Reserva de Contingência

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão	**04**	**SECR. MUN. FINANÇAS**		
Unidade	02	FUNREBOM - F. M. R. CORPO DE BOMBEIROS	Unidade Medida	Atividade
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA	Valor Próprio	43.445,00
SubFunção	182	DEFESA CIVIL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0101	Apoio à Segurança Pública	**Valor Total**	**43.445,00**
Ação	2025	Manutenção do FUNREBOM		
Objetivo	FUNREBOM mantido			
Metas	Unidade Corpo de Bombeiros Mantido			

TOTAL ÓRGÃO **3.397.489,93**

Órgão 05 SECR. MUN. EDUCAÇÃO

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Alunos
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	105.400,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**105.400,00**
Ação	2026	Manutenção da Merenda Escolar - FNDE		

Objetivo Merenda escolar adquirida
Metas 3.000 alunos

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Alunos
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	300.000,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**300.000,00**
Ação	2027	Manutenção do Transporte Escolar - Salário Educação		

Objetivo Transporte escolar mantidos
Metas 2.500 alunos

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	5.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**5.000,00**
Ação	2028	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		

Objetivo Conselho Educação mantido
Metas 01 conselho

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Alunos
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	25.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**25.000,00**
Ação	2029	Manutenção das Atividades da AABB Comunidade		

Objetivo Alunos carentes atendidos em turno inverso ao da escola
Metas 100 alunos

Órgão 05 SECR. MUN. EDUCAÇÃO

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Alunos
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	164.340,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**164.340,00**
Ação	2030	Manutenção do Transporte Escolar - PNAT		

Objetivo Transporte escolar mantido
Metas 100 alunos

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	120.000,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**120.000,00**
Ação	2031	Manut. e Conserv. Escolas do Ensino Fundamental - Sal.Educ.		

Objetivo Escolas mantidas
Metas 26 escolas

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	3.500,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**3.500,00**
Ação	2032	Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/FNDE		

Objetivo Escolas mantidas
Metas 7 escolas

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Alunos
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	100.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**100.000,00**
Ação	2033	Manutenção da Merenda Escolar		

Objetivo Alunos atendidos
Metas 3.000 alunos

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 05 SECR. MUN. EDUCAÇÃO

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental
Ação	2034	Capacitação de Professores

Unidade Medida	Unidade
Valor Próprio	45.000,00
Valor Terceiros	0,00
Valor Total	**45.000,00**

Objetivo Professores capacitados convênio c/ estado e municípios

Metas 17 professores

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	362	ENSINO MÉDIO
Programa	0121	Apoio ao Ensino Médio
Ação	2150	Manutenção do Transporte p/ Ensino Médio

Unidade Medida	Alunos
Valor Próprio	60.000,00
Valor Terceiros	65.000,00
Valor Total	**125.000,00**

Objetivo Atender alunos do Ensino Médio

Metas Alunos do Ensino Médio

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	364	ENSINO SUPERIOR
Programa	0122	Apoio ao Ensino Superior
Ação	2151	Incentivo ao Universitário

Unidade Medida	Universitário
Valor Próprio	25.000,00
Valor Terceiros	0,00
Valor Total	**25.000,00**

Objetivo Universitário atendido

Metas Universitário atendido

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0103	Atendimento à Educação Infanti
Ação	1080	Construção de Escolas de Educação Infantil

Unidade Medida	
Valor Próprio	0,00
Valor Terceiros	100.000,00
Valor Total	**100.000,00**

Objetivo Construir uma escola de educação infantil p/ atencdimento a crianças

Metas uma escola

Órgão 05 SECR. MUN. EDUCAÇÃO

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0103	Atendimento à Educação Infanti
Ação	2035	Manutenção da Educação Infantil - PNAC

Unidade Medida	Crianças
Valor Próprio	0,00
Valor Terceiros	13.662,00
Valor Total	**13.662,00**

Objetivo Merenda distribuida p/ educ. infantil

Metas 1.200 crianças

Órgão 05 SECR. MUN. EDUCAÇÃO

Unidade	01	SECR. MUN. EDUCAÇÃO	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Valor Terceiros	2.415,60
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**2.415,60**
Ação	2036	Manutenção do Programa Alfabetiza Rio Grande		

Objetivo Alfabetização de jovens e adultos
Metas Jovens e adultos atendidos

Unidade	02	MDE - MAN. E DES. DO ENSINO	Unidade Medida	Atividade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	595.540,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**595.540,00**
Ação	2037	Manutenção do Ensino Fundamental - SMED/APOIO		

Objetivo Ensino Fundamental atendido
Metas Atividades Mantidas

Unidade	02	MDE - MAN. E DES. DO ENSINO	Unidade Medida	Atividade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**10.000,00**
Ação	2038	Manutenção de Aposentadorias e Pensões - MDE		

Objetivo Manter complemento de aposentadorias e pensões
Metas Atividade Mantida

Unidade	02	MDE - MAN. E DES. DO ENSINO	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	30.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**30.000,00**
Ação	2039	Locação de Prédios p/ Escolas de Ensino Fundamental		

Objetivo Prédios locados, p/ escolas de Ensino Fundamental
Metas 01aluguel

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 05 SECR. MUN. EDUCAÇÃO

Unidade	02	MDE - MAN. E DES. DO ENSINO	Unidade Medida	Alunos
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	460.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**460.000,00**
Ação	2040	Manutenção do Transporte Escolar - MDE		

Objetivo Transportar alunos do Ensino Fundamental

Metas 2.500 alunos

Unidade	02	MDE - MAN. E DES. DO ENSINO	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	32.500,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**32.500,00**
Ação	2041	Manutenção de Repasses p/ Escolas de Ensino Fundamental		

Objetivo Manter repasses às escolas através do PDDE

Metas 26 escolas

Unidade	02	MDE - MAN. E DES. DO ENSINO	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	136.000,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**136.000,00**
Ação	2043	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - MDE		

Objetivo Escolas mantidas

Metas 26 escolas

Unidade	02	MDE - MAN. E DES. DO ENSINO	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	35.000,00
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0103	Atendimento à Educação Infanti	**Valor Total**	**35.000,00**
Ação	1022	Aquisição de Equipamentos p/ Escolas Educação Infantil		

Objetivo Creches equipadas p/ melhor atender as crianças

Metas equipamentos

Órgão 05 SECR. MUN. EDUCAÇÃO

Unidade	02	MDE - MAN. E DES. DO ENSINO	Unidade Medida	Atividade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	1.154.000,00
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0103	Atendimento à Educação Infanti	**Valor Total**	**1.154.000,00**
Ação	2044	Manutenção das Escolas da Educação Infantil		

Objetivo Manter atendimento em escolas de educação infantil e creches
Metas Atividade Mantida

Unidade	02	MDE - MAN. E DES. DO ENSINO	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	57.600,00
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0103	Atendimento à Educação Infanti	**Valor Total**	**57.600,00**
Ação	2045	Locação de Vagas em Escolas de Educação Infantil		

Objetivo Vagas locadas p/ suprir o atendimento de crianças menores de 06 anos.
Metas 80 vagas

Unidade	02	MDE - MAN. E DES. DO ENSINO	Unidade Medida	
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	61.000,00
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0103	Atendimento à Educação Infanti	**Valor Total**	**61.000,00**
Ação	2152	Manute.Programa de Capacitação de Profissionais da Educação		

Objetivo Desenvolver ações visando qualificar o ensino da educação infantil .
Metas 18 propfessores

Unidade	02	MDE - MAN. E DES. DO ENSINO	Unidade Medida	Alunos
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	50.500,00
SubFunção	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0104	Atendimento a Educação Especial	**Valor Total**	**50.500,00**
Ação	2046	Manutenção da Educação Especial		

Objetivo Manter atendimento as crianças c/ necessidades especiais
Metas 55 alunos especiais

Órgão 05 SECR. MUN. EDUCAÇÃO

Unidade	03	FUNDEF - F. DES. ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade Medida	Atividade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	1.036.300,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**1.036.300,00**
Ação	2047	Manutenção do FUNDEF		

Objetivo Manutenção do ensino fundamental 40%
Metas Atividade Mantida

Unidade	03	FUNDEF - F. DES. ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	160.000,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**160.000,00**
Ação	2048	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		

Objetivo Aquisição de materiais didáticos e conservação das escolas
Metas 26 escolas

Unidade	03	FUNDEF - F. DES. ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade Medida	Unidade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	91.200,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**91.200,00**
Ação	2049	Capacitação e Formação de Professores		

Objetivo Professores qualificados
Metas 38 professores

Unidade	03	FUNDEF - F. DES. ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade Medida	Alunos
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	84.500,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**84.500,00**
Ação	2050	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEF		

Objetivo Alunos atendidos
Metas 2.500 alunos

Órgão	**05**	**SECR. MUN. EDUCAÇÃO**		
Unidade	03	FUNDEF - F. DES. ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade Medida	Atividade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Terceiros	1.869.000,00
Programa	0102	Atendimento ao Ensino Fundamental	**Valor Total**	**1.869.000,00**
Ação	2051	Manutenção do FUNDEF - 60%		

Objetivo Manter atendimento aos alunos através da remuneração de professores
Metas Atividade Mantida

TOTAL ÓRGÃO **6.897.457,60**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 06 SECR. MUN. OBRAS E TRÂNSITO

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	158.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**158.000,00**
Ação	2052	Manutenção da Secretaria de Obras e Trânsito		

Objetivo Manter as ações desenvolvidas pela secretaria

Metas Atividades Mantidas

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	30.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**30.000,00**
Ação	2053	Manutenção do Depto de Engenharia		

Objetivo Manter as ações desenvolvidas pelo departamento

Metas Atividades Mantidas

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	8.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**8.000,00**
Ação	2054	Manutenção da JARI		

Objetivo Julgar recursos provenientes de multa de transito

Metas Atividades Mantidas

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	abrigo, banco
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	25.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0105	Ações de Infra-Estrutura	**Valor Total**	**25.000,00**
Ação	1028	Aquisição de Mobiliário Urbano		

Objetivo Abrigos e bancos adquiridos

Metas 20 abrigos e 20 bancos

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 06 SECR. MUN. OBRAS E TRÂNSITO

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	Metros
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	15.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0105	Ações de Infra-Estrutura	**Valor Total**	**15.000,00**
Ação	1029	Construção de Calçadas e Passeios Públicos		

Objetivo Calçadas e passeios construídos

Metas 1.200 mts construidos

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	Atividade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	625.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0105	Ações de Infra-Estrutura	**Valor Total**	**625.000,00**
Ação	2055	Manutenção da Divisão de Urbanismo e Obras Públicas		

Objetivo Urbanismo e Obras mantidos

Metas Atividade mantida

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	m2
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	35.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0105	Ações de Infra-Estrutura	**Valor Total**	**35.000,00**
Ação	2056	Manutenção da Fábrica de Artefatos de Cimento		

Objetivo Lajotas e Tampas de boeiros fabricados

Metas 10000 m2 de artefatos

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	Atividade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	40.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0105	Ações de Infra-Estrutura	**Valor Total**	**40.000,00**
Ação	2057	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		

Objetivo Luminárias substituídas

Metas Atividade mantida

Órgão 06 SECR. MUN. OBRAS E TRÂNSITO

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	Atividade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	7.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0105	Ações de Infra-Estrutura	**Valor Total**	**7.000,00**
Ação	2058	Manutenção do Cemitério Municipal		

Objetivo Cemitério mantido
Metas Atividade mantida

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	Atividade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	220.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0105	Ações de Infra-Estrutura	**Valor Total**	**220.000,00**
Ação	2059	Conservação de Ruas e Avenidas		

Objetivo Ruas e Avenidas mantidas
Metas Atividade mantida

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	Atividade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	5.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0105	Ações de Infra-Estrutura	**Valor Total**	**5.000,00**
Ação	2060	Manutenção do Mobiliário Urbano		

Objetivo Abrigos e bancos mantidos
Metas Atividade mantida

Unidade	01	DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	Unidade Medida	unidade
Função	15	URBANISMO	Valor Próprio	58.000,00
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0105	Ações de Infra-Estrutura	**Valor Total**	**58.000,00**
Ação	2153	Manutenção de Praças		

Objetivo Manter em pleno funcionamento as praças municipais.
Metas 10 praças mantidas

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 06 SECR. MUN. OBRAS E TRÂNSITO

Unidade 01 DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
Função 15 URBANISMO
SubFunção 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 0108 Rede Viária Municipal
Ação 1030 Ampliação, Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Objetivo Ruas e Avenidas abertas
Metas Quatro Km de ruas atendidas

Unidade Medida	Km de ruas
Valor Próprio	150.000,00
Valor Terceiros	550.000,00
Valor Total	**700.000,00**

Unidade 01 DIV. URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
Função 17 SANEAMENTO
SubFunção 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 0106 Ações de Saneamento Básico
Ação 2061 Manutenção da Rede de Esgoto

Objetivo Rede de Esgoto mantida
Metas Atividade mantida

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	70.000,00
Valor Terceiros	0,00
Valor Total	**70.000,00**

Unidade 02 DPTO MUN. ESTRADAS E RODAGEM
Função 26 TRANSPORTE
SubFunção 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa 0108 Rede Viária Municipal
Ação 1035 Construção de Pontes, Pontilhões e Boeiros

Objetivo Pontes e Boeiros construídos
Metas Construção de pontes, inclusive a ponte da Rua Júlio Bruneli e da Rua Ildefonso S Braga

Unidade Medida	Unidade
Valor Próprio	50.000,00
Valor Terceiros	0,00
Valor Total	**50.000,00**

Unidade 02 DPTO MUN. ESTRADAS E RODAGEM
Função 26 TRANSPORTE
SubFunção 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa 0108 Rede Viária Municipal
Ação 1036 Reequipar a Usina Asfática

Objetivo Usina reequipada
Metas Equipar e manter a Usina de Asfalto

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	10.000,00
Valor Terceiros	0,00
Valor Total	**10.000,00**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 06 SECR. MUN. OBRAS E TRÂNSITO

Unidade	02	DPTO MUN. ESTRADAS E RODAGEM	Unidade Medida	Equipamentos
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0108	Rede Viária Municipal	**Valor Total**	**10.000,00**
Ação	1038	Aquisição de equipamentos rodoviários		

Objetivo Aquisição de equipamentos rodoviários
Metas Equipamentos adquiridos

Unidade	02	DPTO MUN. ESTRADAS E RODAGEM	Unidade Medida	jazida
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	28.750,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0108	Rede Viária Municipal	**Valor Total**	**28.750,00**
Ação	2062	Manutenção de Aluguéis de Jazidas		

Objetivo Jazidas alugadas
Metas aluguel de 04 jazidas

Unidade	02	DPTO MUN. ESTRADAS E RODAGEM	Unidade Medida	Atividade
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	25.000,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0108	Rede Viária Municipal	**Valor Total**	**25.000,00**
Ação	2063	Manutenção do Sistema de Trânsito		

Objetivo Sistema de trânsito mantido
Metas Atividade mantida

Unidade	02	DPTO MUN. ESTRADAS E RODAGEM	Unidade Medida	Atividade
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	342.000,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0108	Rede Viária Municipal	**Valor Total**	**342.000,00**
Ação	2064	Manutenção do Depto Municipal de Estradas e Rodagens		

Objetivo Departamento mantido
Metas Atividade mantida

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 06 SECR. MUN. OBRAS E TRÂNSITO

Unidade	02	DPTO MUN. ESTRADAS E RODAGEM	Unidade Medida	Atividade
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	200.000,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	200.000,00
Programa	0108	Rede Viária Municipal	**Valor Total**	**400.000,00**
Ação	2065	Conservação de Estradas Municipais		

Objetivo Estradas mantidas com recursos próprios e do CORED

Metas Atividade mantida

Unidade	02	DPTO MUN. ESTRADAS E RODAGEM	Unidade Medida	Atividade
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	960.000,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0108	Rede Viária Municipal	**Valor Total**	**960.000,00**
Ação	2066	Conservação e manutenção de veículos e máquinas rodoviárias		

Objetivo Manutenção de veículos e máquinas

Metas Atividade mantida

Unidade	02	DPTO MUN. ESTRADAS E RODAGEM	Unidade Medida	Atividade
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	30.000,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0108	Rede Viária Municipal	**Valor Total**	**30.000,00**
Ação	2067	Manutenção de pontes, pontilhões e bueiros		

Objetivo Manutenção de pontes, pontilhões e bueiros

Metas Atividade mantida

Unidade	02	DPTO MUN. ESTRADAS E RODAGEM	Unidade Medida	Unidade
Função	26	TRANSPORTE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor Terceiros	130.000,00
Programa	0108	Rede Viária Municipal	**Valor Total**	**130.000,00**
Ação	2068	Manut. Programa de Infra-Estrutura de Transporte - CIDE		

Objetivo Manter o transporte municipal

Metas Transporte mantido

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão	**06**	**SECR. MUN. OBRAS E TRÂNSITO**	Unidade Medida	Atividade
Unidade	03	DPTO MUN. DE LIMPEZA URBANA	Valor Próprio	695.000,00
Função	17	SANEAMENTO	Valor Terceiros	0,00
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	**Valor Total**	**695.000,00**
Programa	0106	Ações de Saneamento Básico		
Ação	2070	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana		

Objetivo Coleta, transporte e tratamento de lixo

Metas 6.000 Toneladas ano

TOTAL ÓRGÃO **4.676.750,00**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 07 SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

			Unidade Medida	Atividade
Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Valor Próprio	0,00
Função	10	SAÚDE	Valor Terceiros	540.225,44
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	**Valor Total**	**540.225,44**
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde		
Ação	2072	Manutenção do PAB-FIXO Piso de Atenção Básica		

Objetivo Desenvolver ações básicas em saúde

Metas Atividade Mantida

			Unidade Medida	Atividade
Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Valor Próprio	0,00
Função	10	SAÚDE	Valor Terceiros	58.344,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	**Valor Total**	**58.344,00**
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde		
Ação	2073	Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		

Objetivo Acompanhar regularmente 20.000 pessoas cadastradas no Programa PACS, com visitas domiciliares c/ 17 agentes de saúde.

Metas Atividade Mantida

			Unidade Medida	Atividade
Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Valor Próprio	0,00
Função	10	SAÚDE	Valor Terceiros	48.000,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	**Valor Total**	**48.000,00**
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde		
Ação	2074	Manutenção do PSF-Programa de Saúde da Família - Estado		

Objetivo Atendimento de aproximadamente 15.000 usuários nas unidades de PSF, com manutenção de 03 existentes e implantação de mais duas unidades c/ 27 agentes comunitários de saúde.

Metas 05 PSF

			Unidade Medida	Atividade
Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Valor Próprio	0,00
Função	10	SAÚDE	Valor Terceiros	168.931,32
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	**Valor Total**	**168.931,32**
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde		
Ação	2075	Manutenção do Programa Município Resolve		

Objetivo Atendimento de aproximadamente 19.000 usuários/mês na área de saúde básica e de médias complexidade.

Metas 19.000 usuários atendidos

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 07 SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	2.000,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**2.000,00**
Ação	2077	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS		

Objetivo Manutenção das Atividades do Conselho

Metas 01 conselho

Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	88.070,40
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**88.070,40**
Ação	2078	Manutenção do PSF-Programa de Saúde da Família - Federal		

Objetivo Atendimento de aproximadamente 15.000 usuários nas unidades de PSF, com manutenção de 03 existentes e implantação de mais duas unidades c/ 27 agentes comunitários de saúde.

Metas 05 PSF

Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Unidade Medida	Usuários
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	24.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**24.000,00**
Ação	2079	Manutenção do Programa Verão Gaúcho		

Objetivo Atender aproximadamente 3.000/mês, nos meses de verão(dezembro, janeiro e fevereiro) no IHSA.

Metas 3.000 usuários

Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Valor Terceiros	100.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**100.000,00**
Ação	2081	Manutenção do Programa SIASUS		

Objetivo Atendimento de aproximadamente 4.000 usuários/mês na área de consultas especializadas de média complexidade.

Metas Atividade Mantida

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 07 SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	Valor Terceiros	52.296,20
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**52.296,20**
Ação	2082	Manutenção do Programa Farmácia Básica		

Objetivo Distribuição gratuita de medicamentos básicos e necessários à população, aproximadamente 4.000 usuários/mês.

Metas Medicamentos adquiridos

Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	Valor Terceiros	7.157,50
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**7.157,50**
Ação	2083	Manutenção do Programa Medicamentos Saúde Mental		

Objetivo Distribuir medicamentos básicos p/ pacientes com transtorno mental e aos dependentes de drogas, aten der aproximadamente 1.500 usuários/mês.

Metas Medicamentos adquiridos

Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Valor Terceiros	10.388,93
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**10.388,93**
Ação	2084	Manutenção do IABVS - Incen. Ações Básicas Vig. Sanit. Epid.		

Objetivo Intensificar a vigilância sanitária no municipio c/ aproximadamente 250 atendimento/mês entre vistorias e investigação de denúncias

Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Unidade Medida	doses
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Valor Terceiros	1.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**1.000,00**
Ação	2085	Manutenção do Programa de Multivacinação		

Objetivo Atingir a combertura de 100% da população em campanhas de vacinação e na rotina do Posto de Saúde

Metas 1500 doses aplicadas/mês

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 07 SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Valor Terceiros	76.572,35
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**76.572,35**
Ação	2086	Manutenção do Teto da Epidemiologia		

Objetivo Intensificar o controle de epdemias e surtos e das condições de risco da população, controle da Dengue, Chagas, Tungíase, Raiva e atendimento de denúncias. atingir a 100% de notificações e investigações, cfe normas do ministério da Saúde

Metas 610 usuários/ vistorias e denúncias

Unidade	01	SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	Unidade Medida	atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	0,00
SubFunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Valor Terceiros	3.000,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**3.000,00**
Ação	2087	Manutenção do PIM - Primeira Infância Melhor		

Objetivo Ampliação do atendimento a 03 localidades atingindo 80 famílias com acompanhamento mensal por 03 visitadores , visando diminuir o índice de carência nutricional

Metas 80 famílias c/ crianças em carência nutricional

Unidade	02	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	198.000,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**198.000,00**
Ação	2088	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		

Objetivo Manter as ações desenvolvidas pela secretaria

Metas Atividade Mantida

Unidade	02	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	2.219.150,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**2.219.150,00**
Ação	2089	Manutenção das ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde		

Objetivo Atendimento de 19.000 usuários/mês na área de saúde básica e de média complexidade e urgência/ emergência

Metas Atividade mantida

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 07 SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade	02	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	20.000,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**20.000,00**
Ação	2090	Manutenção dos Postos de Saúde Municipais		

Objetivo Manter as unidades de Saúde em condições p/ atendimento

Metas Atividade mantida

Unidade	02	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	20.000,00
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**20.000,00**
Ação	2091	Manutenção da Caravana da Saúde		

Objetivo Atendimento na área de saúde em aproximadamente em 10 localidades com a visita da Caravana da Saúde

Metas 10 localidades

Unidade	02	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	1.360.000,00
SubFunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**1.360.000,00**
Ação	2092	Manutenção de Convênios para Organizações Sociais		

Objetivo Manter serviços de saúde através de contratos c/ organizações socias.

Metas Atividade Mantida

Unidade	02	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Medida	Unidade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	70.000,00
SubFunção	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**70.000,00**
Ação	2093	Aquisição de Medicamentos		

Objetivo Manter a distribuição gratuita de medicamentos básicos a aproximadamente 4.000 usuários/mês

Metas Medicamentos adquiridos

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 07 SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade	02	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Medida	Atividade
Função	10	SAÚDE	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0109	Gestão da Política de Saúde	**Valor Total**	**10.000,00**
Ação	2094	Manutenção da Vigilância Sanitária		

Objetivo Intensificar a vigilância sanitária realizando aproximadamente 250 atendimentos/mês entre vistorias a estabelecimentos e investigação de denúncias

Metas Atividade mantida

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	245.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**245.000,00**
Ação	2095	Manutenção do Depto Municipal de Assistência Social		

Objetivo Manter as ações desenvolvidas pelo departamento

Metas Atividade Mantida

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Idosos
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	13.328,00
SubFunção	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**13.328,00**
Ação	2096	Manutenção do Projeto Viver Melhor		

Objetivo Atendimento de 100 idosos acima de 60 anos

Metas 100 idosos

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Idosos
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Valor Terceiros	4.023,36
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**4.023,36**
Ação	2097	Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso		

Objetivo Atendimento a 08 idosos no Asilo Oscar Vargas

Metas 08 idosos

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 07 SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Idosos
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**10.000,00**
Ação	2098	Manutenção do Clube da Melhor Idade		

Objetivo Atendimento a Idosos

Metas 100 idosos

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Idosos
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	47.000,00
SubFunção	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**47.000,00**
Ação	2099	Convênio c/ Entidades Filantrópicas e de Assistência		

Objetivo Atendimento a 18 idosos na Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas

Metas 18 idosos

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Idosos
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Valor Terceiros	4.860,00
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**4.860,00**
Ação	2100	Proteção Social Básica ao Idoso		

Objetivo Atendiemnto a 100 idosos através do Projeto Conviver do Estado

Metas 100 idosos

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Pessoas
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Valor Terceiros	12.492,48
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**12.492,48**
Ação	2101	Proteção Social Esp.de Média Complex. Pessoa c/ Deficiência		

Objetivo Atendimento Preventivo de 22 Deficientes Especias de média complexidade

Metas 22 deficientes

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 07 SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Pessoas
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Valor Terceiros	36.691,20
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**36.691,20**
Ação	2102	Proteção Social Esp. de Alta Complex. Pessoa c/ Deficiência		

Objetivo Atendimento de 78 pessoas com deficiencia especial de alta complexidade

Metas 78 Deficientes

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	48.500,00
SubFunção	243	ASSIST|ÊNCI À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Valor Terceiros	0,00
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**48.500,00**
Ação	2071	Manutenção do Conselho Tutelar		

Objetivo Conselho mantido

Metas Atividade Mantida

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Crianças
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	243	ASSIST|ÊNCI À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Valor Terceiros	4.800,00
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**4.800,00**
Ação	2103	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		

Objetivo Erradicação do TRabalho infantil , Projeto Jovem Cidadão. atendimento de 20 crianças e adolescentes entre 07 a 15 anos

Metas 20 crianças

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Crianças
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	243	ASSIST|ÊNCI À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Valor Terceiros	85.656,00
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**85.656,00**
Ação	2104	PSB - Proteção Básica a Infância		

Objetivo Projeto Família em Movimento, p/ atender 680 famílias c/ crianças de 0 a 6 anos em vunerabilidade social.

Metas Crianças de 0 a 6 anos

Órgão 07 SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Adolescentes
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	243	ASSIST|ÊNCI À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Valor Terceiros	50.000,00
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**50.000,00**
Ação	2105	Manut. Fundo Est. Direitos da Criança e Adolescente-FECA		

Objetivo Projeto adolescencia transformadora
Metas 420 adolescentes

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Unidade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	19.000,00
SubFunção	243	ASSIST|ÊNCI À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Valor Terceiros	0,00
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**19.000,00**
Ação	2106	Manutenção da Casa da Criança		

Objetivo Crianças e adolescentes atendidos
Metas 250 atendimentos

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Unidade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	5.000,00
SubFunção	243	ASSIST|ÊNCI À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Valor Terceiros	0,00
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**5.000,00**
Ação	2107	Manutenção do FMDCA		

Objetivo Crianças e adolescentes atendidos
Metas 01 conselho

Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Medida	Atividade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	50.000,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social	**Valor Total**	**50.000,00**
Ação	2108	Manutenção do Programa de Prestação de Benefícios		

Objetivo Atendimento a pessoas carentes disponibilizando auxílios
Metas 100 aux. Funeral, 960 aux. Transporte, 840 aux, fraudas geriátricas

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão	**07**	**SECR. MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL**	Unidade Medida	Unidade
Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	40.000,00
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Terceiros	0,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Valor Total**	**40.000,00**
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social		
Ação	2109	Manutenção do Programa de Distribuição de Cestas Básicas		
Objetivo	Cestas Básicas distribuídas			
Metas	1260 cestas básicas			

			Unidade Medida	Unidade
Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	1.000,00
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Terceiros	0,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	**Valor Total**	**1.000,00**
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social		
Ação	2110	Manutenção do Programa Qualificação Profissional		
Objetivo	Cursos realizados			
Metas	10 cursos			

			Unidade Medida	Unidade
Unidade	04	FMAS - F. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	50.000,00
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA	Valor Terceiros	0,00
SubFunção	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	**Valor Total**	**50.000,00**
Programa	0110	Promoção do Bem Estar Social		
Ação	2111	Manutenção do Centro da Cidadania		
Objetivo	Crianças e Adolescentes atendidos, Projeto Pé Quente			
Metas	119 crianças e adolescentes entre 07 e 16 anos			

TOTAL ÓRGÃO **5.804.487,18**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 08 SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo
Ação	2112	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Fomento Econômico

Unidade Medida	Atividade
Valor Próprio	297.000,00
Valor Terceiros	0,00
Valor Total	**297.000,00**

Objetivo Manter as ações desenvolvidas pela secretaria

Metas Atividade Mantida

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO
Função	11	TRABALHO
SubFunção	334	FOMENTO AO TRABALHO
Programa	0113	Expansão de Atividades Econômicas
Ação	2113	Manutenção de Programa e Convênios com Instituções

Unidade Medida	Entidades
Valor Próprio	90.000,00
Valor Terceiros	0,00
Valor Total	**90.000,00**

Objetivo Convênios com empresas públicas e privadas

Metas 10 entidades conveniadas

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa	0111	Apoio a Atividade Agrícola
Ação	1048	Implantação de Viveiro Municipal

Unidade Medida	Mudas diversas
Valor Próprio	40.000,00
Valor Terceiros	0,00
Valor Total	**40.000,00**

Objetivo Fornecimento de mudas, culturas perenes e hortifrutigrangeiros

Metas fornecimento de 280 mudas

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Programa	0111	Apoio a Atividade Agrícola
Ação	1049	Realização de Feiras Agro-pastoris

Unidade Medida	Produtores
Valor Próprio	10.000,00
Valor Terceiros	0,00
Valor Total	**10.000,00**

Objetivo Feiras Agropastoril

Metas 25 produtores atendidos

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 08 SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO	Unidade Medida	Poços
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	100.000,00
SubFunção	605	ABASTECIMENTO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0111	Apoio a Atividade Agrícola	**Valor Total**	**100.000,00**
Ação	1050	Perfuração de Poços e Construção de Redes de Água		

Objetivo Poços abertos e redes de água construídas

Metas 120 famílias atendidas

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO	Unidade Medida	Atividade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	100.000,00
SubFunção	605	ABASTECIMENTO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0111	Apoio a Atividade Agrícola	**Valor Total**	**100.000,00**
Ação	2114	Manutenção de Poços Artesianos e Redes de Água		

Objetivo Poços artesianos e redes de água mantidos

Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO	Unidade Medida	Produtor
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	12.500,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0111	Apoio a Atividade Agrícola	**Valor Total**	**12.500,00**
Ação	2115	Apoio e Orientação a Pecuária		

Objetivo Atendimento do Rebanho do Município

Metas 200 bovinos

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO	Unidade Medida	Atividade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	2.500,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0111	Apoio a Atividade Agrícola	**Valor Total**	**2.500,00**
Ação	2116	Manutenção do FADESAP		

Objetivo Financiamento para Agricultores

Metas Atividade mantida

Órgão 08 SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO	Unidade Medida	Atividade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	140.300,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0111	Apoio a Atividade Agrícola	**Valor Total**	**140.300,00**
Ação	2117	Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas Agrícolas		

Objetivo Conservação de equipamentos e Máquinas
Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO	Unidade Medida	Produtores
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	40.000,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0111	Apoio a Atividade Agrícola	**Valor Total**	**40.000,00**
Ação	2118	Assistência Técnica aos Produtores Rurais		

Objetivo Agricultores atendidos
Metas 350 produtores atendidos

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO	Unidade Medida	Atividade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0111	Apoio a Atividade Agrícola	**Valor Total**	**10.000,00**
Ação	2119	Manutenção do SIM - Serviço de Inspeção Municipal		

Objetivo Fiscalização e Inspeção Sanitária
Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO	Unidade Medida	Indústrias
Função	22	INDÚSTRIA	Valor Próprio	150.000,00
SubFunção	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0113	Expansão de Atividades Econômicas	**Valor Total**	**150.000,00**
Ação	2120	Manutenção do Programa de Incentivos a Indústrias		

Objetivo Indústrias incentivadas
Metas 40 entidades ao ano

Órgão 08 SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO	Unidade Medida	Empresas
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Valor Próprio	100.000,00
SubFunção	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0114	Atividade Coml e Prestação de Serviços	**Valor Total**	**100.000,00**
Ação	2121	Manut. Prog. Incentivos de Empresas de Serviços e Comércio		

Objetivo Empresas incentivadas
Metas 40 entidades atendidas

Unidade	01	SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO	Unidade Medida	Atividade
Função	25	ENERGIA	Valor Próprio	40.000,00
SubFunção	752	ENERGIA ELÉTRICA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0112	Incentivo e Eletrificação Rural	**Valor Total**	**40.000,00**
Ação	2122	Manutenção do Programa de Eletrificação Rural		

Objetivo Redes Elétricas Mantidas
Metas Atividade mantida

Unidade	02	FMMA - F. MUN. MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	Convênios
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Valor Terceiros	10.000,00
Programa	0115	Meio-Ambiente	**Valor Total**	**10.000,00**
Ação	1053	Implantação de Serviços Técnicos e Convênios		

Objetivo Serviços Técnicos implantados
Metas 10 entidades conveniadas

Unidade	02	FMMA - F. MUN. MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	População
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Próprio	7.000,00
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0115	Meio-Ambiente	**Valor Total**	**7.000,00**
Ação	2123	Desenvolvimento de Atividade de Educação Ambiental		

Objetivo População concientizada
Metas 1500 pessoas orientadas

Órgão 08 SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO

Unidade	02	FMMA - F. MUN. MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	Atividade
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Próprio	35.900,00
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0115	Meio-Ambiente	**Valor Total**	**35.900,00**
Ação	2124	Manutenção do FMMA		

Objetivo Meio Ambiente preservado
Metas Atividade mantida

Unidade	02	FMMA - F. MUN. MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	Projeto
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Próprio	15.000,00
SubFunção	542	CONTROLE AMBIENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0115	Meio-Ambiente	**Valor Total**	**15.000,00**
Ação	1054	Implantação do Código Ambiental do Município		

Objetivo Código ambiental implantado
Metas Impantação do código ambiental

Unidade	02	FMMA - F. MUN. MEIO AMBIENTE	Unidade Medida	Atividade
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL	Valor Próprio	5.000,00
SubFunção	542	CONTROLE AMBIENTAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0115	Meio-Ambiente	**Valor Total**	**5.000,00**
Ação	2125	Manutenção de Fiscalização de Áreas de Mineração		

Objetivo Áreas Minerais fiscalizadas
Metas Atividade mantida

Unidade	03	AÇÚCAR GAÚCHO S/A - AGASA	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	94.500,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**94.500,00**
Ação	2126	Manutenção dos SErviços da Agasa		

Objetivo Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo o apoio necessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes políticos
Metas Atividade mantida

Órgão 08 SECR. MUN. AGRIC. E FOM. ECONÔMICO

Unidade	03	AÇÚCAR GAÚCHO S/A - AGASA	Unidade Medida	Atividade
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS	Valor Próprio	58.000,00
SubFunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0000	Encargos Especiais	**Valor Total**	**58.000,00**
Ação	0004	Amortização da dívida		

Objetivo Atender os compromissos de ordem financeira proveniente de despesas com parcelamentos de debitos fiscais do Poder Executivo, bem como as provenientes de sentenças judiciais.

Metas Amotização da dívida

Unidade	04	FEASA - FUNDAÇÃO EDUC. AGRIC. DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Unidade Medida	Atividade
Função	20	AGRICULTURA	Valor Próprio	25.000,00
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0111	Apoio a Atividade Agrícola	**Valor Total**	**25.000,00**
Ação	2127	Manutenção administrativa da FEASA		

Objetivo Desenvolver ações no sentido de planejar e promover a agricultura e pecuária afim de abter elevação de produção e/ou produtividade

Metas Atividade mantida

TOTAL ÓRGÃO **1.382.700,00**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 09 SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	234.000,00
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**234.000,00**
Ação	2128	Manutenção da Secretaria de Mun. Cultura, Desporto e Turismo		

Objetivo Manter as ações desenvolvidas pela secretaria

Metas Atividade Mantida

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	
Função	13	CULTURA	Valor Próprio	0,00
SubFunção	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUE	Valor Terceiros	50.000,00
Programa	0116	Desenvolvimento de Ações Culturais	**Valor Total**	**50.000,00**
Ação	1059	Restauração da Fonte Imperial		

Objetivo Desenvolver ações que visem difundir a cultura da população em geral, com cultivo e desenvolvimento das artes

Metas Fonte restaurada

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	13	CULTURA	Valor Próprio	0,00
SubFunção	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUE	Valor Terceiros	50.000,00
Programa	0116	Desenvolvimento de Ações Culturais	**Valor Total**	**50.000,00**
Ação	2130	Manutenção do Espaço Cultural Qorpo Santo		

Objetivo Espaço cultural mantido

Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Unidade
Função	13	CULTURA	Valor Próprio	20.000,00
SubFunção	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUE	Valor Terceiros	0,00
Programa	0116	Desenvolvimento de Ações Culturais	**Valor Total**	**20.000,00**
Ação	2131	Manutenção do Acervo da Biblioteca Pública		

Objetivo Biblioteca Mantida

Metas Livros adquiridos

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 09 SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	13	CULTURA	Valor Próprio	19.000,00
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0116	Desenvolvimento de Ações Culturais	**Valor Total**	**19.000,00**
Ação	2132	Apoio a Promoções Culturais		

Objetivo Cultura promovida, p/ população e no Parque de Etnias

Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	13	CULTURA	Valor Próprio	5.000,00
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0116	Desenvolvimento de Ações Culturais	**Valor Total**	**5.000,00**
Ação	2133	Manutenção do FUNDECULTUR		

Objetivo Fundo de Cultura mantido

Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	13	CULTURA	Valor Próprio	56.000,00
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	Valor Terceiros	0,00
Programa	0116	Desenvolvimento de Ações Culturais	**Valor Total**	**56.000,00**
Ação	2134	Manutenção do Calendário de Eventos do Município		

Objetivo Proporcionar a comunidade eventos culturais e festivos conforme o calandário de Eventos no Municipio

Metas Eventos realizados

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Valor Próprio	13.000,00
SubFunção	695	TURISMO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0117	Apoio ao Desporto e ao Turismo	**Valor Total**	**13.000,00**
Ação	2135	Apoio a Promoções Turísticas		

Objetivo Promoções Turísticas apoiadas

Metas Atividade mantida

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 09 SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	695	TURISMO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0117	Apoio ao Desporto e ao Turismo	**Valor Total**	**10.000,00**
Ação	2136	Manutenção do Programa de Divulgação do Município		

Objetivo Promover a divulgação do municípoio através de eventos promocionais

Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Valor Próprio	5.000,00
SubFunção	695	TURISMO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0117	Apoio ao Desporto e ao Turismo	**Valor Total**	**5.000,00**
Ação	2137	Manutenção de Espaços p/ Turismo Religioso		

Objetivo Reestruturação de espaços culturais religiosos como Caminhos da Fé, Praça Cônigo Nunibaldo Backas

Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	27	DESPORTO E LAZER	Valor Próprio	72.000,00
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0117	Apoio ao Desporto e ao Turismo	**Valor Total**	**72.000,00**
Ação	2138	Apoio a Promoções Esportivas		

Objetivo Manter eventos que possibilitem o desenvolvimento esportivo dos municípes

Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	27	DESPORTO E LAZER	Valor Próprio	20.000,00
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0117	Apoio ao Desporto e ao Turismo	**Valor Total**	**20.000,00**
Ação	2139	Manutenção do Ginásio e do Parque Caetano Tedesco		

Objetivo Ginásio e Parque mantido

Metas Atividade mantida

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 09 SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Valor Próprio	10.000,00
SubFunção	695	TURISMO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0117	Apoio ao Desporto e ao Turismo	**Valor Total**	**10.000,00**
Ação	2136	Manutenção do Programa de Divulgação do Município		

Objetivo Promover a divulgação do municípoio através de eventos promocionais

Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Valor Próprio	5.000,00
SubFunção	695	TURISMO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0117	Apoio ao Desporto e ao Turismo	**Valor Total**	**5.000,00**
Ação	2137	Manutenção de Espaços p/ Turismo Religioso		

Objetivo Reestruturação de espaços culturais religiosos como Caminhos da Fé, Praça Cônigo Nunibaldo Backas

Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	27	DESPORTO E LAZER	Valor Próprio	72.000,00
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0117	Apoio ao Desporto e ao Turismo	**Valor Total**	**72.000,00**
Ação	2138	Apoio a Promoções Esportivas		

Objetivo Manter eventos que possibilitem o desenvolvimento esportivo dos municipes

Metas Atividade mantida

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	27	DESPORTO E LAZER	Valor Próprio	20.000,00
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0117	Apoio ao Desporto e ao Turismo	**Valor Total**	**20.000,00**
Ação	2139	Manutenção do Ginásio e do Parque Caetano Tedesco		

Objetivo Ginásio e Parque mantido

Metas Atividade mantida

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 09 SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO

Unidade	01	SECR. MUN. CULT., DESP. E TURISMO	Unidade Medida	Atividade
Função	27	DESPORTO E LAZER	Valor Próprio	20.000,00
SubFunção	813	LAZER	Valor Terceiros	0,00
Programa	0117	Apoio ao Desporto e ao Turismo	**Valor Total**	**20.000,00**
Ação	2140	Manutenção dos Campings Municipais		

Objetivo Manter a infra estrutura de campings municipais

Metas Atividade mantida

Unidade	02	FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JÚNIOR	Unidade Medida	Atividade
Função	13	CULTURA	Valor Próprio	89.650,00
SubFunção	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUE	Valor Terceiros	0,00
Programa	0116	Desenvolvimento de Ações Culturais	**Valor Total**	**89.650,00**
Ação	2141	Manutenção Museu Antropológico Caldas Júnior		

Objetivo Desenvolver ações que visem difundir a cultura da população em geral, com o cultivo e o desenvolvimento das artes, o desenvolvimento das atividades literárias e o apoio as entidades envolvidas na área, bem como a promoção de eventos festivos.

Metas Atividade mantida

TOTAL ÓRGÃO **663.650,00**

Órgão 10 SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	182.000,00
SubFunção	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0002	Gestão Administrativa do Executivo	**Valor Total**	**182.000,00**
Ação	2142	Manut. Secr. Munic. Planejamento e Capitação de Recursos		

Objetivo Manter as ações desenvolvidas pela secretaria
Metas Atividade Mantida

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Atividade
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	Valor Próprio	15.000,00
SubFunção	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0118	Gestão Democrática	**Valor Total**	**15.000,00**
Ação	2144	Manutenção do Fórum da Cidade		

Objetivo Consulta popular para identificação de prioridades da população
Metas 15.000 pessoas

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Atividade
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Próprio	0,00
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Valor Terceiros	25.000,00
Programa	0120	Renda Mínima	**Valor Total**	**25.000,00**
Ação	2145	Manut. do Progr. Santo Antônio Sem Fome e C/ Dignidade		

Objetivo Subsídio à famílias em situação de risco
Metas 200 famílias

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Unidade
Função	11	TRABALHO	Valor Próprio	12.500,00
SubFunção	334	FOMENTO AO TRABALHO	Valor Terceiros	0,00
Programa	0119	Políticas Públicas de Juventude	**Valor Total**	**12.500,00**
Ação	1074	Inclusão de Jovens no Mercado de Trabalho		

Objetivo Parceria com empresas privadas e órgãos públicos promovendo a inclusão no mercado de trabalho
Metas 300 jovens

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 10 SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Unidade
Função	11	TRABALHO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	334	FOMENTO AO TRABALHO	Valor Terceiros	360.000,00
Programa	0120	Renda Mínima	**Valor Total**	**360.000,00**
Ação	1075	Implantação de Frentes Emergencias de Trabalho		

Objetivo Trabalhadores Atendidos
Metas 100 pessoas

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Atividade
Função	12	EDUCAÇÃO	Valor Próprio	0,00
SubFunção	363	ENSINO PROFISSIONAL	Valor Terceiros	250.000,00
Programa	0119	Políticas Públicas de Juventude	**Valor Total**	**250.000,00**
Ação	2146	Manutenção do Programa Escola de Fábrica		

Objetivo Entrodução e qualificação profissional dentro das empresas para jovens de 16 a 24 anos
Metas 800 jovens

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Atividade
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA	Valor Próprio	0,00
SubFunção	421	CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Valor Terceiros	30.000,00
Programa	0119	Políticas Públicas de Juventude	**Valor Total**	**30.000,00**
Ação	2147	Manutenção da Adolecência Transformadora		

Objetivo Promover a integração de inclusão social de jovens em situação de risco (oficinas)
Metas 105 adolecentes

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Unidade
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA	Valor Próprio	8.341,07
SubFunção	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	Valor Terceiros	0,00
Programa	0118	Gestão Democrática	**Valor Total**	**8.341,07**
Ação	1076	Implantação da Caravana da Cidadania		

Objetivo Comunidade Atendida
Metas 15.000 pessoas

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

Anexos de Metas Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2006

Órgão 10 SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Lotes
Função	16	HABITAÇÃO	Valor Próprio	20.000,00
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA	Valor Terceiros	80.000,00
Programa	0107	Moradia Digna	**Valor Total**	**100.000,00**
Ação	1077	Aquisição de Lotes Urbanizados		

Objetivo Aquisição de lotes para transferência de famílias de baixa renda
Metas 50 lotes

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Casas
Função	16	HABITAÇÃO	Valor Próprio	50.000,00
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA	Valor Terceiros	250.000,00
Programa	0107	Moradia Digna	**Valor Total**	**300.000,00**
Ação	1078	Construção de Habitação Popular		

Objetivo Construção de unidades habitacionais p/ famílias de baixa renda
Metas 24 casas

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Lotes
Função	16	HABITAÇÃO	Valor Próprio	25.000,00
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA	Valor Terceiros	0,00
Programa	0107	Moradia Digna	**Valor Total**	**25.000,00**
Ação	2148	Manutenção da Regularização Fundiária		

Objetivo Regular lotes do Município
Metas 144 lotes

Unidade	01	SECR. MUN. PLAN. E CAP. RECURSOS	Unidade Medida	Unidade
Função	17	SANEAMENTO	Valor Próprio	15.000,00
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	Valor Terceiros	120.000,00
Programa	0107	Moradia Digna	**Valor Total**	**135.000,00**
Ação	1079	Melhorias Habitacionais		

Objetivo Construção e reformas de sanitários p/ população de baixa renda
Metas 40 sanitários

TOTAL ÓRGÃO **1.442.841,07**

TOTAL GERAL **31.984.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2006	2007	2008	
INDÚSTRIA/SERVIÇOS	ISS	13.000,00	-	-	Aumento Base de Cálculo
DESCONTO/ISENÇÕES	IPTU	270.000,00	-	-	Não há Compensação
TOTAL		**283.000,00**			

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2006

LRF, art. 4º, § 1º

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2006			2007			2008		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	31.984.000,00	30.064.960,00	0,018	38.718.218,61	35.620.761,12	0,020	39.644.556,38	35.680.100,74	0,019
Receitas Não-Financeiras **(I)**	29.847.000,00	28.056.180,00	0,017	32.567.518,61	29.962.117,12	0,017	35.478.786,38	31.930.907,74	0,017
Despesa Total	31.984.000,00	30.064.960,00	0,018	38.718.218,61	35.620.761,12	0,020	39.644.556,38	35.680.100,74	0,019
Despesas Não-Financeiras **(II)**	30.920.750,00	29.065.505,00	0,017	37.542.643,61	34.539.232,12	0,019	38.346.424,38	34.511.781,94	0,018
Resultado Primário **(I-II)**	(1.073.750,00)	(1.009.325,00)	(0,001)	(4.975.125,00)	(4.577.115,00)	(0,003)	(2.867.638,00)	(2.580.874,20)	(0,001)
Resultado Nominal	(118.486,46)	(111.377,27)	(0,000)	1.487.301,85	1.368.317,70	0,001	(1.780.542,85)	(1.602.488,57)	(0,001)
Dívida Pública Consolidada	11.287.888,25	10.610.614,96	0,006	14.322.638,12	13.176.827,07	0,007	14.357.388,25	12.921.649,43	0,007
Dívida Consolidada Líquida	9.085.097,55	8.539.991,70	0,005	10.572.399,40	9.726.607,45	0,005	8.791.856,55	7.912.670,90	0,004

Fonte:

Exemplo de Cálculo de Valor Constante:

Valores constantes projetados para 2006 já incluída a inflação de 6%, 8% e 10%, respectivamente, ao ano = 2006=120; 2007=150 e 2008=180

O valor constante seria:

2006 = 120 x (100%-6%) = 120 x 94%= 112,80

2007= 150 x (100%-6%) x (100-8%)= 150 x 94% x 92% = 129,72

2008 = 180 x (100%-6%) x (100-8%) x (100% - 10%)= 180 x 94% x 92% x 90% = 140,09

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO

(precisa acompanhar o Projeto de Lei da LDO)

Descrição das Contas Integrantes do Cálculo	2006	2007	2008
RECEITAS FISCAIS			
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**27.695.575,00**	**30.546.053,61**	**34.199.986,17**
Receita Tributária	4.481.000,00	5.114.100,00	5.838.260,00
Receita de Contribuições	552.000,00	607.000,00	668.000,00
Receita Previdenciária	878.000,00	969.000,00	1.062.000,00
Outras Contribuições	-		
Receita Patrimonial Líquida[1]	15.000,00	16.500,00	18.150,00
Receita Patrimonial	142.000,00	156.200,00	171.820,00
(-) Aplicações Financeiras	127.000,00	139.700,00	153.670,00
Transferências Correntes	20.380.576,78	22.412.653,61	24.934.096,17
Demais Receitas Correntes	388.998,22	426.800,00	469.480,00
Dívida Ativa	1.000.000,00	1.000.000,00	1.210.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.010.000,00**	**10.011.000,00**	**7.640.454,33**
Operações de Crédito **(III)**	2.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos **(IV)**	10.000,00	11.000,00	12.100,00
Alienação de Bens **(V)**	-	-	-
Transferência de Capital	4.000.000,00	4.000.000,00	3.628.354,33
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.628.354,33**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	**31.695.575,00**	**34.546.053,61**	**37.828.340,50**
DESPESAS FISCAIS			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**26.188.839,71**	**28.813.722,00**	**31.700.094,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.148.100,00	11.162.910,00	12.279.201,00
Juros e Encargos da Dívida **(IX)**	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Outras Despesas Correntes	16.000.739,71	17.600.812,00	19.360.893,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	**26.148.839,71**	**28.763.722,00**	**31.640.094,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.795.160,29	9.904.496,61	7.944.462,38
Investimentos	4.771.910,29	8.778.921,61	6.706.330,38
Inversões Financeiras			
Concessão de Empréstimos **(XII)**			
Aquisição de título de capital já integralizado **(XIII)**	-	-	-
Demais inversões financeiras			
Amortização de Dívida **(XIV)**	1.023.250,00	1.125.575,00	1.238.132,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	**3.748.660,29**	**8.778.921,61**	**6.706.330,38**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XVII)	1.281.561,00	1.409.717,00	1.549.814,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	**32.479.061,00**	**40.352.360,61**	**41.396.238,38**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII -XVIII)	**(783.486,00)**	**(5.806.307,00)**	**(3.567.897,88)**

[1] Registrar as receitas patrimoniais deduzidas das aplicações financeiras correspondentes.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO

(precisa acompanhar o Projeto de Lei da LDO)

Descrição das Contas Integrantes do Cálculo	2006	2007	2008
RECEITAS FISCAIS			
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**27.695.575,00**	**30.546.053,61**	**34.199.986,17**
Receita Tributária	4.481.000,00	5.114.100,00	5.838.260,00
Receita de Contribuições	552.000,00	607.000,00	668.000,00
Receita Previdenciária	878.000,00	969.000,00	1.062.000,00
Outras Contribuições	-		
Receita Patrimonial Líquida[1]	15.000,00	16.500,00	18.150,00
Receita Patrimonial	142.000,00	156.200,00	171.820,00
(-) Aplicações Financeiras	127.000,00	139.700,00	153.670,00
Transferências Correntes	20.380.576,78	22.412.653,61	24.934.096,17
Demais Receitas Correntes	388.998,22	426.800,00	469.480,00
Dívida Ativa	1.000.000,00	1.000.000,00	1.210.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.010.000,00**	**10.011.000,00**	**7.640.454,33**
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	10.000,00	11.000,00	12.100,00
Alienação de Bens (V)	-	-	-
Transferência de Capital	4.000.000,00	4.000.000,00	3.628.354,33
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**3.628.354,33**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	**31.695.575,00**	**34.546.053,61**	**37.828.340,50**
DESPESAS FISCAIS			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**26.188.839,71**	**28.813.722,00**	**31.700.094,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.148.100,00	11.162.910,00	12.279.201,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	50.000,00	60.000,00
Outras Despesas Correntes	16.000.739,71	17.600.812,00	19.360.893,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	**26.148.839,71**	**28.763.722,00**	**31.640.094,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.795.160,29	9.904.496,61	7.944.462,38
Investimentos	4.771.910,29	8.778.921,61	6.706.330,38
Inversões Financeiras			
Concessão de Empréstimos (XII)			
Aquisição de título de capital já integralizado (XIII)	-	-	-
Demais inversões financeiras			
Amortização de Dívida (XIV)	1.023.250,00	1.125.575,00	1.238.132,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	**3.748.660,29**	**8.778.921,61**	**6.706.330,38**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XVII)	1.281.561,00	1.409.717,00	1.549.814,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	**32.479.061,00**	**40.352.360,61**	**41.396.238,38**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII -XVIII)	**(783.486,00)**	**(5.806.307,00)**	**(3.567.897,88)**

[1] Registrar as receitas patrimoniais deduzidas das aplicações financeiras correspondentes.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2006

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	18.504.054,19	156%	11.854.992,97	2124%	558.175,85	
Reservas						
Resultado Acumulado						
Total	18.504.054,19	156%	11.854.992,97	2124%	558.175,85	0

Fonte:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2004	2003	2002
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	14.700,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	14.700,00
Alienação de Bens Móveis			14.700,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	-	-	**14.700,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2004	2003	2002
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	**14.700,00**
Investimentos	-	-	14.700,00
Inversões Financeiras		-	
Amortização de Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	-	-	**14.700,00**
Saldo Financeiro (III) = (I-II)	-	-	-

Fonte:

MUNICÍPIO DESANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS = 2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2003	2002
RECEITAS CORRENTES	**810.147,62**	**388.996,72**	**298.201,06**
Receita de Contribuições	604.830,02	214.436,63	229.304,31
Pessoal Civil	564.481,35	214.436,63	229.304,31
Pessoal Militar			
Outras contribuições Previdenciárias			
Compensações Previdenciárias entre RGPS e RPPS	40.348,67		
Receita Patrimonial	205.317,60	174.560,09	68.896,75
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	**654.968,15**	**315.912,97**	**367.041,54**
Contribuição Patronal do Exercício	654.968,15	315.912,97	367.041,54
Pessoal Civil	654.968,15	315.912,97	367.041,54
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSE PREVIEENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	**654.968,15**	**315.912,97**	**367.041,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2003	2002
ADMINISTRAÇÃO GERAL	**4.200,00**	-	**2.000,00**
Despesas Correntes	4.200,00		2.000,00
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**691.390,36**	**607.193,03**	**389.151,02**
Pessoal Civil	691.390,36	607.193,03	389.151,02
Pessoal Militar			
Outras despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**691.390,36**	**607.193,03**	**389.151,02**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	**(36.422,21)**	**(291.280,06)**	**(22.109,48)**
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	**1.515.314,36**	**1.116.368,51**	**731.145,18**

Fonte:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (B)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (C)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (D)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (B+C-D)	Repasse recebido p/ Cobertura de Déficit
2004	654.968,15	564.481,35	691.390,36	528.059,14	-
2005	1.687.288,00	813.300,00	1.268.288,00	1.232.300,00	
2006	1.876.911,00	878.000,00	1.320.000,00	1.434.911,00	
2007	2.064.602,00	965.000,00	1.452.154,00	1.577.448,00	
2008	2.271.062,00	1.061.500,00	1.597.269,00	1.735.293,00	

Fonte: Contadoria

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2006

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2006
Aumento Permanente da Receita	1.588.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.588.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.588.000,00
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.588.000,00

Fonte:

Nota: O valor acima citado é o resultado entre a projeção da receita corrente do exercício de 2005, diminuindo a previsão da receita corrente do exercício de 2006.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2006

LRF, art. 4º, § 3º

R$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	150.000,00	Reserva de Contingência	150.000,00
Passivo Previdênciário	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Eventos da Natureza	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Provisão p/ não Cobr. de Tributos Lançados	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Eventos Fiscais não Previsto	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
Total	550.000,00	Reserva de Contingência	550.000,00

Fonte:

PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO (Anexo 8 da Lei no 4.320/64 cfe. art. 12 da Lei Complementar no 101/2000)

	Receitas já Arrecadas			Previsão até o Término de	Projeção para o Exercício que se refere a Proposta	Projeção da Receitas para os dois Exercício seguintes	
Fontes de Receita	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**2006**	**2007**	**2008**
RECEITAS CORRENTES	**18.200.798,53**	**23.568.905,27**	**25.619.031,00**	**24.386.000,00**	**25.974.000,00**	**28.707.218,61**	**32.004.102,05**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.936.590,32	3.276.981,49	3.264.041,23	3.400.000,00	4.481.000,00	5.114.100,00	5.838.260,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	596.345,85	530.349,60	1.547.051,95	1.250.000,00	1.430.000,00	1.573.000,00	1.730.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	98.435,52	369.853,35	257.368,50	383.000,00	142.000,00	156.200,00	171.820,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.135,00	4.182,00	8.236,35	10.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
RECEITA SERVIÇOS	1.064.645,09	957.939,07	31.887,44	122.000,00	105.000,00	115.500,00	108.170,00
TRANSF. CORRENTES	13.104.808,04	15.223.276,04	18.172.947,12	17.723.000,00	18.421.751,78	20.216.106,11	22.470.283,92
OUTRAS RECEITA CORRENTES	1.398.838,71	3.206.323,72	2.337.498,41	1.498.000,00	1.388.998,22	1.526.800,00	1.679.480,00
RECEITA DE CAPITAL	**229.395,07**	**1.974,66**	**714.901,15**	**390.844,23**	**6.010.000,00**	**10.011.000,00**	**7.640.454,33**
OPERAÇÃO CRÉDITO	-	-	273.531,07	380.844,23	2.000.000,00	6.000.000,00	4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.700,00	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO EMP.FINANC.	483,17	1.974,66	5.434,99	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TRANSF. CAPITAL	214.211,90	-	435.935,09	-	4.000.000,00	4.000.000,00	3.628.354,33
TOTAIS	**18.430.193,60**	**23.570.879,93**	**26.333.932,15**	**24.776.844,23**	**31.984.000,00**	**38.718.218,61**	**39.644.556,38**

1.588.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2006

ESPECIFICAÇÃO	2006
Receitas Correntes (I)	27.933.225,00
Receita Tributária	4.481.000,00
IPTU	1.200.000,00
ISS	2.000.000,00
ITBI	300.000,00
Outras Receitas Tributárias	981.000,00
Receita de Contribuições	1.430.000,00
Receita Patrimonial	142.000,00
Receita Agropecuária	5.250,00
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	105.000,00
Transferências Correntes	20.380.976,78
Cota-Parte do FPM	7.455.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	935.000,00
Transferência do Fundef	3.732.000,00
Outras Transferências Correntes	2.058.976,78
Outras Receitas Correntes	1.388.998,22
DEDUÇÕES (II)	2.982.000,00
Contribuições Servidores para o RPPS	878.000,00
Compensação Financeiras entre Regimes	50.000,00
Dedução de Receita do Fundef	2.054.000,00
Outras deduções (TCERS)	
....	
....	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I – II)	**24.951.225,00**

Fonte: